



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cid Rocha
Notário e Registrador



000053

ESCREVENTE 2128 PROCESSO 1503567 PROTOCOLO 5665
CAPA 0502762

LIVRO 00879-P FOLHA 196/197 RUBRICA

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00879-P**, às Folhas **196/197**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COMERCIAL ONIX LTDA - EPP A FAVOR DE ANDRE FABRIS BRANCO, NA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M quantos que o presente instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante virem que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (**16/11/2015**), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim, **NOTÁRIO DO DISTRITO DE SANTA QUITÉRIA**, compareceu, como **outorgante: COMERCIAL ONIX LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.659.287/0001-69**, com sede na Rua João Bettega, nº 2.052, conjunto 17, andar 01, bairro Fazendinha, em Curitiba-PR, com fotocópias autenticadas da Terceira Alteração Contratual de Sociedade Limitada e Contrato Social Consolidado, registrado pela Junta Comercial do Paraná, em data de 19/05/2014 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná, em data de 06/11/2015, devidamente arquivados neste Serviço Notarial e Registral sob nº 6559, às folhas 163/171, no livro 217/PCS, neste ato representada, nos termos da Cláusula Nona, da Terceira Alteração Contratual, por seu administrador: **DANIEL IRULEGUI**, brasileiro, maior, juridicamente capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01076182134/DETRAN/PR**, onde consta a CI/RG nº **6276540-2/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **026.829.119-51**, que declarou ser solteiro, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 488, bairro Santa Quitéria, em Curitiba-PR; e reconhecidos como os próprios por mim, Notário, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E pela outorgante, por seu administrador, me foi dito por este instrumento e na melhor forma de direito admitida, nomeia e constitui seu bastante **procurador: ANDRE FABRIS BRANCO**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00783317310/DETRAN/PR**, onde consta a CIRG nº **5410913-0/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **022.138.869-97**, residente e domiciliado na Rua Raggi Izar, 2.340, bairro Boqueirão, em Curitiba-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específico de representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Prefeituras, Autarquias, Estatais, Paraestatais, Empresas de economia mista e privada e demais órgãos que se tornarem necessários; especialmente para participar de concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, carta convite, pregões presenciais e pregões eletrônicos; podendo para tanto, dito procurador, assinar quaisquer documentos necessários, inclusive propostas de preço, propostas técnicas, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos, cumprir exigências, prestar declarações e informações; apresentar

Página 1

Selo 3nxe.Dx8R9.M0rja-zep1f.hDaZ Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 2

Silvio Luis Alves Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cid Rocha
Notário e Registrador



ESCREVENTE 2128 PROCESSO 1503567 PROTOCOLO 5665
CAPA 0502762

LIVRO 00879-P FOLHA 196/197 RUBRICA

000054

provas e documentos, pagar taxas e emolumentos; interpor recursos, concordar e discordar, acompanhar processos, requerer e retirar quaisquer documentos, inclusive certidões; constituir advogado com os poderes contidos na cláusula "ad judicium et extra", e ainda os especiais de transigir, negociar, desistir, renunciar, especialmente referente a processos de licitações, concorrências públicas, tomadas de preços e carta convite; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **PODENDO SUBSTABELECE-LO O PRESENTE ATO NOTARIAL TERÁ VALIDADE POR 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR DESTA DATA.** Pela outorgante, por seu administrador, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Guia comprovando o recolhimento do **FUNREJUS**, no valor de R\$16,06, sob o nº 24000000001079680-4. **Os elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos pela parte, após a sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos somente será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original.** O presente ato foi protocolado em data de 16/11/2015, sob nº 5665 no livro de Protocolo Geral, desta Serventia. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram lhes lavrei este instrumento, o qual foi lido pelas partes e achado conforme é assinado, perante mim, **CID ROCHA JUNIOR**, Notário, que a fiz digitar e subscrevi. Digitador **SUELLEN SIQUEIRA**. Curitiba, 16 de novembro de 2015. Emolumentos: R\$64,23 (VRC 384,62); Selo: R\$0,69. Selo Digital Nº wxer.DxeR9.MTTja, Controle: z0phD.hDaZ. Escrevente conferente, (a.) (rubrica). (aa.) **COMERCIAL ONIX LTDA - EPP, DANIEL IRULEGUI**. **CID ROCHA JUNIOR**, Notário. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, **KARLA CAROLINE DE LIMA RODRIGUES, ESCREVENTE**, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$6,68 (VRC 40,00), Funrejus sem valor: R\$1,67; Selo: R\$0,69

O referido é verdade e dou fé.

Em Testemunho _____ da Verdade.

Curitiba-PR, 16 de novembro de 2015.

Conteúdo com o conteúdo

Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

KARLA CAROLINE DE LIMA RODRIGUES
ESCREVENTE

Tabelionato e Registro Civil de Santa Quitéria

DR. CID ROCHA JR. - Tabelião e Registrador Civil

LOECY MARIA ROCHA - GUSTAVO TEIXEIRA PINTO

SANDRA REGINA MONTEIRO HIPPLER

MICHELLE SFONKA FREITAS CARDOSO

LUCIENNE ANDRÉA AVELLEDA ROCHA

EUNICE ZANARDO RIBEIRO - JOÃO DE SOUZA DONADELLO

VANIA CATARINA STAFIN VALERIO - CINTHIA DURSKE

GISELIA LAISA RODRIGUES DE PAULA - RAFAELA IDHNE LANGE

CYNTHIA SILVA FERREIRA - KARLA CAROLINE DE LIMA RODRIGUES

Escreventes

Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Lj. 13

FONE: 3094-9900 - 80440-000 - CURITIBA - PR

**TÉRCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69**

JOÃO PEDRO DUQUE IRULEGUI, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná à rua Irati, 488, bairro Santa Quitéria - CEP: 80310-150, natural de Joinville /SC, nascido em 06/09/1954, portador da cédula de identidade nº 1.047.925-8 SSP/PR e CPF/MF: 171.065.409-00 e **DANIEL IRULEGUI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná à rua Irati, 488 - bairro Santa Quitéria CEP: 80310-150, natural de Curitiba/PR, nascido em 19/12/1979, portador da CNH sob Nº de Registro 01076182134 Detran/PR e CPF/MF: 026.829.119-51, únicos sócios da sociedade empresária limitada **COMERCIAL ONIX LTDA - EPP**, com sede Rua João Bettgega, 2052 - Conjunto 17 - Andar 01 - Fazendinha - CEP: 81.070-001 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.659.287/0001-69**, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207538224 em sessão de 08/02/2013; **resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:**

Cláusula Primeira: Fica alterado as atividades da empresa de:

- Comércio varejista de material elétrico; - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; - Comércio varejista de móveis; - Comércio varejista de artigos de viagem; - Comercio varejista de artigos de armário; - Comércio varejista de artigos de papelaria; - Comércio varejista de materiais hidráulicos;- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; - Comércio varejista de artigos de iluminação; - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; - Comércio varejista de materiais de construção; - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; - Comercio varejista de artigos de decoração para festas e enfeites , - Fabricação de Letras, letreiros e placas de qualquer material e Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

PARA:

- Comércio Varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de artigos de viagem;
- Comercio varejista de artigos de armário;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

CONFERE COM O ORIGINAL

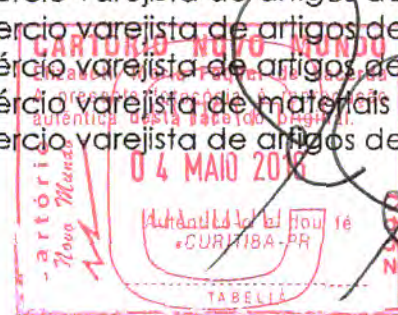
Servidor Responsável

Silvio Luis Alvès Pereira

Atendente Administrativo

CPF: 925.467.229-72

[Handwritten signature]



Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69**

00005
00005

- Comércio varejista de artigos de iluminação;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de materiais de construção;
- Comércio varejista de artigos de uso pessoal e domestico;
- Comercio varejista de artigos de decoração para festas e enfeites ,
- Comércio Atacadista de bolsas, malas e artigos para viagem;
- Comércio varejista de artigos esportivos e
- Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **JEAN RICARDO DE LARA**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/07/1984, portador do **CPF n.º 066.587.069-80**, portador do RG n.º 9.248.247-2 Expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná á Rua José Ferreira Barros, 486 – Vila Fanny – CEP: 81030-320.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócio **JOÃO PEDRO DUQUE IRULEGUI**, acima qualificado, que neste ato possui 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do País, que totalizam o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) o **qual cede e transfere** neste ato o total parte de suas cotas ao sócio **DANIEL IRULEGUI**, acima qualificado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que representam 100.000 (cem mil quotas) e o saldo final das suas quotas que representam R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que totalizam 150.000 (cento e cinquenta mil quotas) ao **sócio ingressante JEAN RICARDO DE LARA**, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Partic. %
DANIEL IRULEGUI	350.000	350.000,00	70
JEAN RICARDO DE LARA	150.000	150.000,00	30
Totais	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sócio ingressantes declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de administrador da sociedade o **DANIEL IRULEGUI**, já qualificado, o qual compete a representação ativa e passiva,

COPIAR COMO ORIGINAL
Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

CARTÓRIO NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução
autorizada do original em
04 MAIO 2016

Curitiba - PR
TABELA

Com o que se trata de Autenticidade
e está afixado na última folha
do documento, conforme Instrução
Normativa do FUNARPEN-PR.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69**

0000-7

judicial e extra-judicial da sociedade, podendo dar bens em garantia, avais e hipotecas, sendo-lhe vedado ao emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente e prestação de avais, endossos, ou caução de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme determina o artigo 1.011 parágrafo 1º do código civil.

CLÁUSULA OITAVA: Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:

**CONTRATO SOCIAL
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69**

DANIEL IRULEGUI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná á rua Irati, 488 – bairro Santa Quitéria CEP: 80310-150, natural de Curitiba/PR, nascido em 19/12/1979, portador da CNH sob Nº de Registro 01076182134 Detran/PR e CPF/MF: 026.829.119-51 e **JEAN RICARDO DE LARA**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/07/1984, portador do CPF n.º **066.587.069-80**, portador do RG n.º 9.248.247-2 Expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná á Rua José Ferreira Barros, 486 – Vila Fanny – CEP: 81030-320 e, únicos sócios da sociedade empresária limitada **COMERCIAL ONIX LTDA - EPP**, com sede Rua João Bettega, 2052 – Conjunto 17 – Andar 01 – Fazendinha - CEP: 81.070-001 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.659.287/0001-69, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207538224 em sessão de 08/02/2013.

Clausula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMERCIAL ONIX LTDA - EPP** e terá sede e domicílio á Rua João Bettega, 2052, Conjunto 17 - Andar 01 - Fazendinha, CEP: 81.070-001 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Clausula Segunda: O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma,



Cartório do Seto de Autenticidade de Atos está arquivado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69**

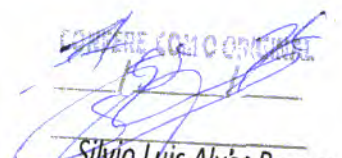
000058

subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Partic. %
DANIEL RULEGUI	350.000	350.000,00	70
JEAN RICARDO DE LARA	150.000	150.000,00	30
Totais	500.000	500.000,00	100

Cláusula Terceira: O objeto social será o de:

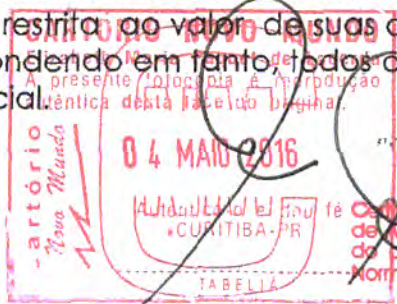
- Comércio Varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de artigos de viagem;
- Comercio varejista de artigos de armarinho;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio varejista de artigos de iluminação;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de materiais de construção;
- Comércio varejista de artigos de uso pessoal e domestico;
- Comercio varejista de artigos de decoração para festas e enfeites ,
- Comércio Atacadista de bolsas, malas e artigos para viagem;
- Comércio varejista de artigos esportivos e
- Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

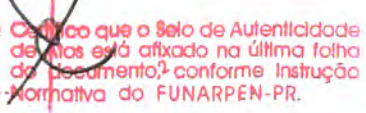

Silvio Luis Alvès Pereira
 Atendente Administrativo
 CPF: 925.467.229-72

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e sua atividade iniciará em 04/02/2013.

Cláusula Quinta: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada e restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo nº 1.052 do Código Civil, respondendo em tanto, todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social.




 Tabelionato de Notas
 Curitiba-PR
 04 MAIO 2016
 Autenticado em 04/05/2016


 Certifico que o Selo de Autenticidade de atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69

00000009

Parágrafo Primeiro: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos por lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, declarando ainda conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

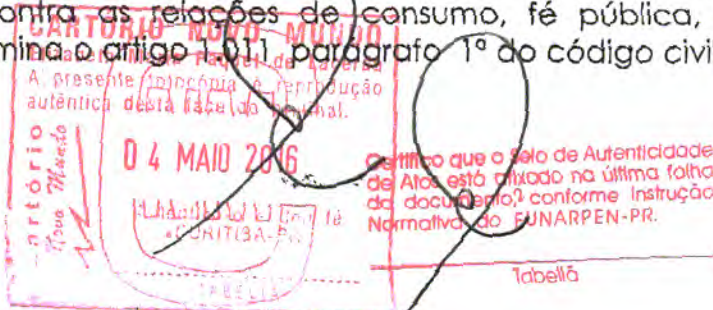
Cláusula Sexta: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser tomadas, quando comum acordo, pela totalidade dos sócios.

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas e alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, e igualdade de condições e de preço direto de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: O sócio que desejar transferir as quotas deverá notificar por escrito mediante aviso prévio de 60 dias de antecedência aos demais sócios para estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, cujo direito deverão manifestar em 60 dias do recebimento da notificação, em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, obedecidas as condições de oferta.

Cláusula Nona: DA ADMINISTRAÇÃO: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **DANIEL IRULEGUI**, já qualificado, qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, podendo dar bens em garantia, avais e hipotecas, sendo-lhe vedado ao emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente e prestação de avais, endossos, ou caução de favor.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme determina o artigo 1.011, parágrafo 1º do código civil.



Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72